



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Deliberação da Câmara Municipal da Nazaré:

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
18-06-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:

Remete-se para decisão do executivo o auto de vistoria que propõe a não receção provisória das obras de urbanização.

Caso a Câmara Municipal delibere não efetuar a receção provisória das obras de urbanização não deve ser reduzida a garantia bancária existente no processo.

18-06-2020

Paulo Contente, Arq^o



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Processo N.º 1/05

AUTO DE VISTORIA N.º 11/20

Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 383/20, apresentado por Urbineves - Construções, SA representada pela administradora de insolvência Dr.ª Maria Isabel Mendes Gaspar, para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de loteamento n.º 3/07, referente ao Processo nº 01/2005, no prédio sito em Alto dos Corvos, Areal ou Rio Novo, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria a Dr.ª Maria Isabel Mendes Gaspar Administradora de Insolvência da Urbineves, Construções, SA e em representação desta.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) As áreas cedidas ao Município para equipamento de utilização coletiva encontram-se vedadas e sem acesso, não tendo sido possível confirmar quem colocou tais vedações;
- b) Rede de infraestruturas viárias - encontra-se executada e em condições.
- c) Passeios pedonais - encontram-se executados mas com vasta vegetação rasteira e pontualmente com falta de pavimentação;



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

- d) Sinalização horizontal e vertical - encontra-se colocada mas a sinalização vertical encontra-se em mau estado de conservação com elevados sinais de ferrugem e a sinalização horizontal encontra-se muito desgastada e pouco visível;
- e) Rede de esgotos domésticos - encontra-se executada mas carece de limpeza de coletores;
- f) Rede de drenagem de águas pluviais - encontra-se executada mas carece de limpeza de coletores. Verificou-se ainda que em algumas camaras de visita tinham sido removidas as respetivas tampas;
- g) Rede de abastecimento de águas - Falta executar o deposito elevado que garantirá o abastecimento de água à operação de loteamento. Os "capacetes" dos marcos de incêndio encontram-se danificados devendo por isso ser substituídos;
- h) Rede de telecomunicações - a rede de telecomunicações foi recebida provisoriamente pela PT Comunicações, SA no ano de 2008 pelo que se considera executada e em condições;
- i) Rede de gás - a rede de gás foi recebida provisoriamente pela Lusitaneagás, SA pelo que se considera executada e em condições;
- j) Rede elétrica - a rede elétrica foi rececionada provisoriamente pela EDP Distribuição, SA no ano de 2008, pelo que se considera executada e em condições;
- k) Não foram executados os arranjos exteriores e tratamento das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

- a) Não tendo sido concluídas as obras de urbanização nomeadamente não tendo sido construído o deposito elevado que garantirá o abastecimento de água ao loteamento e não tendo sido executadas as zonas verdes de utilização coletiva;



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

b) E ainda porque se verifica uma degradação visível das obras de urbanização executadas;

Não poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

04-06-2020

Paulo Contente, arquiteto

Paulo Contente, Arqº

05-06-2020

João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DOMA

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

Drª Maria Isabel Mendes Gaspar



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação da Câmara Municipal da Nazaré:

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:



MUNICIPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Processo N.º 1/05

AUTO DE VISTORIA N.º 11/20

Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 383/20, apresentado por Urbineves - Construções, SA representada pela administradora de insolvência Dr.ª Maria Isabel Mendes Gaspar, para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de loteamento n.º 3/07, referente ao Processo nº 01/2005, no prédio sito em Alto dos Corvos, Areal ou Rio Novo, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria a Dr.ª Maria Isabel Mendes Gaspar Administradora de Insolvência da Urbineves, Construções, SA e em representação desta.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar o seguinte:

- a) As áreas cedidas ao Município para equipamento de utilização coletiva encontram-se vedadas e sem acesso, não tendo sido possível confirmar quem colocou tais vedações;
- b) Rede de infraestruturas viárias - encontra-se executada e em condições.
- c) Passeios pedonais - encontram-se executados mas com vasta vegetação rasteira e pontualmente com falta de pavimentação;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Sinalização horizontal e vertical - encontra-se colocada mas a sinalização vertical encontra-se em mau estado de conservação com elevados sinais de ferrugem e a sinalização horizontal encontra-se muito desgastada e pouco visível;
- e) Rede de esgotos domésticos - encontra-se executada mas carece de limpeza de coletores;
- f) Rede de drenagem de águas pluviais - encontra-se executada mas carece de limpeza de coletores. Verificou-se ainda que em algumas camaras de visita tinham sido removidas as respetivas tampas;
- g) Rede de abastecimento de águas - Falta executar o deposito elevado que garantirá o abastecimento de água à operação de loteamento. Os "capacetes" dos marcos de incêndio encontram-se danificados devendo por isso ser substituídos;
- h) Rede de telecomunicações - a rede de telecomunicações foi recebida provisoriamente pela PT Comunicações, SA no ano de 2008 pelo que se considera executada e em condições;
- i) Rede de gás - a rede de gás foi recebida provisoriamente pela Lusitaneagás, SA pelo que se considera executada e em condições;
- j) Rede elétrica - a rede elétrica foi rececionada provisoriamente pela EDP Distribuição, SA no ano de 2008, pelo que se considera executada e em condições;
- k) Não foram executados os arranjos exteriores e tratamento das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

- a) Não tendo sido concluídas as obras de urbanização nomeadamente não tendo sido construído o deposito elevado que garantirá o abastecimento de água ao loteamento e não tendo sido executadas as zonas verdes de utilização coletiva;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

b) E ainda porque se verifica uma degradação visível das obras de urbanização executadas;

Não poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

04-06-2020

Paulo Contente, arquiteto

Paulo Contente, Arqº

05-06-2020

João Santos, engenheiro civil,

O Chefe de Divisão de DOMA

João Santos, Engº
Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

Drª Maria Isabel Mendes Gaspar